



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA/MG

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO E DO BALCÃO DA CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA/MG.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento do Plenário e do Balcão da Cidadania da Câmara Municipal, compreendendo equipamentos de apoio às reuniões plenárias, transmissão e compartilhamento de conteúdo audiovisual, informática, acessibilidade e atendimento aos cidadãos.

1.2 A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de seus respectivos acessórios, manuais, cabos, fontes, componentes necessários ao funcionamento e garantia do fabricante ou da contratada, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de promover a modernização da estrutura física e tecnológica da Câmara Municipal, especialmente dos ambientes destinados à realização das sessões e reuniões do Plenário e ao atendimento da população por meio do Balcão da Cidadania.

2.2 No âmbito do Plenário, os equipamentos pretendidos contribuirão para melhorar as condições técnicas das reuniões, permitindo maior organização, eficiência e qualidade na apresentação e transmissão de conteúdos audiovisuais, bem como proporcionando suporte tecnológico adequado às atividades institucionais dos vereadores e servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

2.3 A aquisição do sistema de transmissão e compartilhamento de áudio e vídeo permitirá a transmissão de sinais entre equipamentos sem a necessidade de cabeamento convencional em determinadas aplicações, proporcionando maior flexibilidade para apresentação de conteúdos em telas e demais dispositivos utilizados durante as reuniões.

2.4 A aquisição do computador desktop destina-se ao suporte das atividades relacionadas às reuniões plenárias, operação de sistemas, apresentação de documentos, gerenciamento de conteúdos e apoio às transmissões, devendo possuir capacidade de processamento e armazenamento compatíveis com as atividades administrativas e audiovisuais desenvolvidas no Plenário.

2.5 Quanto ao Balcão da Cidadania, a aquisição de cadeira de rodas tem como finalidade ampliar as condições de acessibilidade e atendimento aos cidadãos que apresentem dificuldade de locomoção, especialmente aqueles que necessitem acessar o atendimento localizado em pavimento superior e que não consigam realizar o deslocamento pelas escadas.

2.6 O equipamento poderá ser utilizado para auxiliar no deslocamento interno de pessoas com mobilidade reduzida, sempre mediante acompanhamento e auxílio de servidor ou pessoa responsável, quando necessário, contribuindo para um atendimento mais acessível, seguro e digno.

2.7 Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público, melhorar a infraestrutura disponível e proporcionar melhores condições de funcionamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal à população.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1 ITEM 01 – PERSIANA PARA O PLENÁRIO

3.1.1 Quantidade: 05 unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

3.1.2 Descrição técnica

Fornecimento de persianas destinadas ao Plenário da Câmara Municipal, apropriadas para instalação em ambiente interno, com características que permitam controlar a incidência de luminosidade natural no ambiente.

As persianas deverão ser novas, de primeira qualidade e adequadas ao uso institucional, devendo:

- proporcionar controle da entrada de luz solar;
- contribuir para redução de reflexos em telas, monitores e equipamentos audiovisuais;
- apresentar acabamento uniforme e compatível com ambiente institucional;
- possuir sistema de abertura, fechamento e regulação de funcionamento adequado;
- ser fornecidas com todos os componentes necessários à instalação;
- possuir dimensões compatíveis com os vãos existentes no local de instalação;
- apresentar material resistente ao uso cotidiano;
- permitir limpeza e conservação de forma simples;
- possuir estrutura e componentes em condições adequadas de segurança e funcionamento.

Quantidade: 05 unidades.

Importante: antes da contratação, deverão ser levantadas as medidas exatas dos cinco vãos onde serão instaladas as persianas, para que as dimensões constem da especificação definitiva ou sejam obtidas mediante medição técnica.

3.2 ITEM 02 – RECEPTOR/TRANSMISSOR DE ÁUDIO E VÍDEO 5G SEM FIO

3.2.1 Quantidade: 01 unidade/conjunto



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

3.2.2 Descrição técnica

Fornecimento de sistema receptor e transmissor de áudio e vídeo sem fio, destinado ao compartilhamento e extensão de sinais audiovisuais no Plenário, com tecnologia de transmissão sem fio e compatibilidade com sinal HDMI.

O equipamento deverá ser adequado à utilização em apresentações, reuniões e sessões plenárias, permitindo o envio e/ou recebimento de conteúdo audiovisual entre equipamentos compatíveis.

Características mínimas desejáveis

- transmissão de áudio e vídeo sem fio;
- tecnologia de transmissão em faixa compatível com o equipamento ofertado;
- alcance nominal de até aproximadamente 200 metros, observadas as condições de instalação e ausência de obstáculos relevantes;
- compatibilidade com HDMI;
- suporte à extensão/espelhamento de tela;
- transmissão de imagem e áudio com qualidade adequada para utilização em reuniões;
- compatibilidade com computadores e demais equipamentos com saída HDMI;
- receptor e transmissor compatíveis entre si;
- alimentação elétrica adequada;
- fornecimento de cabos e acessórios necessários ao funcionamento;
- equipamento novo e original;
- manual de utilização em português ou acompanhado de documentação que permita sua correta instalação e operação.

A solução deverá possibilitar a integração com a estrutura audiovisual existente no Plenário, respeitadas as características e limitações dos equipamentos já instalados.

Finalidade

O equipamento será utilizado para facilitar o compartilhamento e transmissão de conteúdo audiovisual durante as reuniões do Plenário, permitindo, por exemplo, a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

exibição de documentos, apresentações, vídeos ou outros conteúdos em telas ou dispositivos compatíveis.

3.3 ITEM 03 – COMPUTADOR DESKTOP PARA UTILIZAÇÃO NO PLENÁRIO

3.3.1 Quantidade: 01 unidade

3.3.2 Descrição

Fornecimento de computador completo do tipo Desktop, destinado à utilização no Plenário para reuniões, apresentações, gerenciamento de conteúdo audiovisual, operação de sistemas e apoio às transmissões das sessões.

3.3.3 Especificação de referência

Dell Pro Micro – Core i5-14500T – 16 GB DDR5 – SSD 512 GB – PN 210BQTT / DTDPM02ES – 14ª geração – cor preta – Windows 11 Pro, ou equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas.

3.3.4 Requisitos mínimos

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- processador Intel Core i5 de 14ª geração ou equivalente/superior;
- 16 GB de memória RAM DDR5 ou superior;
- unidade de armazenamento SSD de, no mínimo, 512 GB;
- sistema operacional Windows 11 Pro ou superior/equivalente compatível;
- gabinete do tipo Micro ou equivalente, adequado ao espaço disponível;
- conectividade de rede;
- conexão de vídeo compatível com os equipamentos utilizados no Plenário;
- portas USB em quantidade suficiente para os periféricos necessários;
- teclado;
- mouse;
- fonte de alimentação compatível;
- cabo de alimentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

- demais componentes necessários para funcionamento imediato.

O computador deverá ser entregue completo, montado, configurado e pronto para utilização.

3.3.5 Finalidade

O computador será destinado às atividades realizadas no Plenário, incluindo:

- operação de sistemas utilizados durante as sessões;
- apresentação de documentos e arquivos;
- reprodução de conteúdo audiovisual;
- apoio às transmissões das reuniões;
- acesso a plataformas e sistemas institucionais;
- utilização conjunta com equipamentos de áudio e vídeo;
- armazenamento temporário e gerenciamento de arquivos relacionados às sessões.

3.4 ITEM 04 – CADEIRA DE RODAS

3.4.1 Quantidade: 01

3.4.2 Descrição técnica

Fornecimento de cadeira de rodas manual para adulto, destinada ao atendimento e deslocamento interno de pessoas com mobilidade reduzida que necessitem de auxílio para acessar os serviços disponibilizados pela Câmara Municipal.

3.4.3 Características mínimas

- capacidade de suporte de, no mínimo, 120 kg;
- estrutura resistente e adequada ao uso institucional;
- assento e encosto apropriados para adulto;
- apoios para braços;
- apoio para os pés;
- rodas traseiras adequadas à movimentação;
- rodas dianteiras giratórias;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

- sistema de freios;
- acabamento resistente;
- possibilidade de higienização e limpeza;
- segurança e estabilidade durante o uso;
- fornecimento de equipamento novo e sem uso anterior.

A cadeira deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e acompanhada de manual e demais documentos pertinentes.

3.4.4 Finalidade

A cadeira será disponibilizada para utilização quando houver cidadão ou usuário dos serviços da Câmara Municipal que apresente dificuldade ou impossibilidade de locomoção, especialmente nos casos em que seja necessário auxiliar o deslocamento até o Balcão da Cidadania localizado no segundo pavimento.

O equipamento deverá ser utilizado por servidor ou pessoa responsável, observando-se as condições de segurança e a capacidade máxima indicada pelo fabricante.

4. QUADRO RESUMIDO DOS ITENS

Item	Descrição	Quantidade
01	Persiana para instalação no Plenário	05 unidades
02	Receptor/transmissor de áudio e vídeo sem fio, com HDMI e alcance nominal de até 200 m	01 conjunto/unidade
03	Computador Desktop, Core i5 14ª geração ou equivalente, 16 GB DDR5, SSD 512 GB, Windows 11 Pro	01 unidade
04	Cadeira de rodas para adulto, capacidade mínima de 120 kg	01 unidade

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa contratada deverá:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída e estar apta a fornecer os produtos objeto da contratação.
2. Fornecedor produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
3. Fornecedor produtos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
4. Entregar os equipamentos acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicável.
5. Fornecedor todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e funcionamento dos produtos fornecidos.
7. Substituir, sem custos adicionais para a Câmara, produtos entregues em desconformidade com as especificações.
8. Responsabilizar-se pelos custos de transporte, embalagem, seguro, carga e descarga até o local de entrega.
9. Observar as normas técnicas aplicáveis aos produtos fornecidos.
10. Não fornecer produtos reconicionados, usados, remanufaturados ou provenientes de reaproveitamento de componentes, salvo se expressamente autorizado, o que não se aplica à presente contratação.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, situada em endereço a ser indicado no processo de contratação/ordem de fornecimento.

6.2 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

6.3 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos devidamente acondicionados, evitando danos durante o transporte.

6.4 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e documentação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido no edital ou contrato.

7.2 Caso a Administração estabeleça prazo diferente em razão da necessidade específica ou da natureza do objeto, deverá prevalecer o prazo definido no instrumento convocatório.

8. GARANTIA

8.1 Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, funcionamento e vícios que impeçam ou prejudiquem sua utilização normal.

8.2 A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de prazo de garantia superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

8.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- atender às solicitações da Câmara Municipal;
- realizar diagnóstico do defeito;
- providenciar reparo ou substituição do equipamento, quando necessário;
- substituir peças ou componentes defeituosos sem custos para a Administração;
- arcar com despesas de transporte relacionadas ao atendimento da garantia, quando aplicável.

8.4 Quando constatado defeito que não possa ser solucionado em prazo razoável, o equipamento deverá ser substituído por outro de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 Recebimento provisório

9.1.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e correspondência com a nota fiscal e a Ordem de Fornecimento.

9.1.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

9.2 Recebimento definitivo

9.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos equipamentos, verificando-se:

- quantidade entregue;
- marca/modelo, quando aplicável;
- especificações técnicas;
- integridade física;
- funcionamento;
- acessórios;
- cabos e componentes;
- documentação;
- garantia;
- compatibilidade com a finalidade prevista.

9.2.2 Caso sejam identificados produtos em desacordo com o Termo de Referência, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou correção, sem custos para a Administração.

9.2.3 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 Serão aceitos somente produtos que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

- atendam às especificações mínimas estabelecidas;
- sejam novos e sem uso;
- estejam em perfeitas condições;
- estejam acompanhados dos acessórios necessários;
- sejam compatíveis com a finalidade de utilização;
- não apresentem danos, defeitos ou sinais de utilização anterior;
- estejam devidamente embalados e identificados;
- possuam garantia conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.2 A apresentação de produto com especificação inferior à exigida poderá resultar na sua rejeição.

10.3 Equipamentos equivalentes ou superiores poderão ser aceitos, desde que comprovadamente atendam ou superem os requisitos mínimos estabelecidos e não prejudiquem a finalidade da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da contratada:

1. Fornecer os produtos nas quantidades, condições e especificações estabelecidas.
2. Cumprir os prazos estabelecidos.
3. Garantir a qualidade dos produtos.
4. Entregar equipamentos novos e em perfeitas condições de funcionamento.
5. Fornecer todos os acessórios necessários à utilização dos equipamentos.
6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega.
7. Substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações.
8. Prestar assistência durante o período de garantia.
9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.
11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

12. Reparar eventuais danos causados à Administração em razão da execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.
13. Fornecer documentação e informações necessárias à utilização e manutenção dos equipamentos.
14. Observar as normas de segurança aplicáveis à instalação e utilização dos produtos.
15. Manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da Câmara Municipal:

1. Receber e conferir os produtos entregues.
2. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.
3. Disponibilizar local adequado para entrega dos equipamentos.
4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas.
5. Recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações.
6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
7. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas e o recebimento definitivo.
8. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos ambientes para instalação dos equipamentos.
9. Fornecer informações sobre os locais e condições de instalação das persianas e utilização dos demais equipamentos.

13. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal.

13.2 Compete ao fiscal:

- acompanhar a entrega;
- conferir os produtos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

- verificar o atendimento das especificações;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções ou substituições;
- atestar o recebimento;
- comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

13.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14.2 Não será realizado pagamento referente a produtos rejeitados ou que não estejam de acordo com as especificações contratadas.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor estimado da contratação deverá ser definido mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável às contratações públicas.

15.2 A pesquisa deverá considerar, sempre que possível, preços praticados no mercado para produtos com especificações equivalentes às estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	PERSIANA ROILUX PRETA PINPOINT 2,20X2,50	05	UNID	R\$ 2.383,33	R\$ 11.916,66
02	RECEPTOR TRANSMISSOR DE	01	UNID	R\$ 1.803,33	R\$ 1.803,33



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

	ÁUDIO E VÍDEO 5G SEM FIO 200M HDMI EXTENSOR TELA COMPARTILHAMENTO				
03	CADEIRA DE RODAS 120KG	01	UNID	R\$ 1.406,00	R\$ 1.406,00
04	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP DELL PRO MICRO CORE I5 14500T 16GB DDR5 SSD 512GB PN 210BQTT DTDPM02ES 14ª GERAÇÃO PRETO WIN 11 PRO	01	UNID	R\$ 9.799,66	R\$ 9.799,66
VALOR TOTAL					R\$ 24.925,66

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal, a ser indicada pelo setor contábil competente.

Fonte/Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
1500000/ 042	01.001.002.01.031.0001.3 001- 44.90.52.00	INVESTIMENTOS P/ SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 A definição da modalidade de contratação, bem como do critério de julgamento e demais procedimentos, deverá ser realizada pela Administração, observando-se a legislação vigente e o enquadramento do objeto.

17.2 Considerando que os itens possuem características distintas, deverá ser avaliada pela Administração a conveniência de julgamento por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados nos respectivos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

18.2 Eventual subcontratação de serviços acessórios somente poderá ocorrer quando admitida pela Administração e desde que não prejudique a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

18.3 A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Câmara Municipal pela qualidade, funcionamento e garantia dos produtos fornecidos.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1 Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser priorizados produtos que:

- apresentem maior eficiência energética;
- possuam vida útil adequada;
- permitam manutenção e substituição de componentes;
- reduzam a geração de resíduos;
- sejam fornecidos com embalagens adequadas e preferencialmente recicláveis ou recicladas;
- atendam às normas ambientais aplicáveis.

19.2 A contratada deverá realizar o descarte adequado de materiais decorrentes da instalação, quando houver, observando a legislação ambiental pertinente.

20. ACESSIBILIDADE E INTERESSE PÚBLICO

20.1 A aquisição da cadeira de rodas possui caráter de apoio à acessibilidade e ao atendimento ao cidadão, destinando-se a auxiliar pessoas com mobilidade reduzida que necessitem acessar os serviços disponibilizados pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

20.2 O equipamento não substitui eventuais adaptações estruturais de acessibilidade que sejam exigidas para garantir acesso autônomo e seguro aos ambientes públicos.

20.3 A Câmara Municipal deverá observar as normas aplicáveis de acessibilidade, inclusive quanto às condições de circulação, acesso aos pavimentos e atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

21. RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1 Com a contratação, pretende-se:

- modernizar a estrutura do Plenário;
- melhorar as condições de realização das sessões e reuniões;
- proporcionar melhores condições para apresentação e transmissão de conteúdo audiovisual;
- disponibilizar equipamento de informática adequado às atividades do Plenário;
- reduzir dificuldades operacionais relacionadas ao compartilhamento de informações;
- melhorar as condições de controle de luminosidade do ambiente;
- proporcionar apoio à mobilidade de cidadãos com dificuldade de locomoção;
- melhorar as condições de atendimento do Balcão da Cidadania;
- promover maior acessibilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos;
- garantir melhores condições de trabalho aos servidores e agentes públicos.

22. VIGÊNCIA

22.1 A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, observada a legislação aplicável e o prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega, recebimento e garantia dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

22.2 As obrigações relacionadas à garantia permanecerão vigentes pelo período correspondente à garantia ofertada, ainda que ultrapassem o prazo de execução da entrega.

23. SANÇÕES

23.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório/contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2 Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observada a legislação:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade, quando cabível.

23.3 A aplicação de eventual penalidade deverá considerar a natureza e gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas na legislação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendidos todos os requisitos mínimos.

24.2 As especificações técnicas deverão ser interpretadas de forma a garantir a ampla competitividade, não sendo admitidas exigências que restrinjam indevidamente a participação de fornecedores, salvo quando tecnicamente justificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

24.3 No caso do computador indicado como referência, a menção ao fabricante, linha ou modelo deverá ser entendida como referência técnica, admitindo-se equipamento equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento aos requisitos mínimos.

24.4 Eventuais dúvidas, omissões ou situações não previstas serão solucionadas pela Administração, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

Almenara – MG 24 de agosto de 2026

Primeiro Secretário
Marccone Silva Pereira